



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 086 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - LISTA COM OS NOMES E VALORES ATUALIZADOS, PARA PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

PORTARIAS

- PORTARIA N° 217 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DULCE TEIXEIRA DA CUNHA OLIVEIRA PELO PRAZO DE 03 MESES.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE- ATO CONTRATO N° 189-2023-FMS-I - CONTRATADA: YPF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL N° 0014.2023 NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL N° 0015.2023 COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO MINERAÇÃO BAHIA QUARTZO LTDA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO N. 86/2023 de 07 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a sentença de Homologação do Acordo Extrajudicial, proferida nos autos do Processo N. 8000319-41.2023.8.05.0184, que tramita nesta comarca;

Resolve:

Art. 1º Disponibilizar em anexo a lista dos nomes com os valores atualizados, nesta data 07 de agosto de 2023, para os pagamentos dos respectivos precatórios do FUNDEF aos beneficiários:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, de 07 de agosto de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Silvano Brito Santos
Prefeito
CPF: 334.864.685-53

ANEXO II

RELAÇÃO DEFINITIVA DOS BENEFICIÁRIOS

NOMES E CARGAS HORÁRIAS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE MAGISTÉRIO, NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 1998 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006, PROFISSIONAIS HABILITADOS IDENTIFICADOS PELA COMISSÃO ESPECIAL, CUJOS SÃO DETENTORES DO DIREITO DE PERCEBER OS CRÉDITOS REFERENTES AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA;

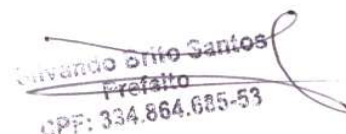
VALOR TOTAL PAGO PELO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		R\$ 34.219.324,54			
Nº	Nome do Servidor	Meses 20H	MESES DE 40H = +20H	MESES DE 30H =+10H	Valor a Recebr
	N	(Ma)	(Mb)	(Mc)	VF=(Ma+Mb+Mc/2) x VM
1	ADALZIZA RODRIGUES NETA	108	108		R\$ 199.252,58
2	ADEILTON MENDES SOARES	94			R\$ 86.711,77
3	ADELIAN DONATO FERREIRA	108			R\$ 99.626,29
4	ADELMARIO DE OLIVEIRA GONCALVES	95		84	R\$ 126.377,79
5	ADEMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	108			R\$ 99.626,29
6	ADEMIR SOUZA DOS SANTOS	91	23	22	R\$ 115.308,21
7	ADENICE RODRIGUES VIEIRA PER	108			R\$ 99.626,29
8	ADMA LILIZANE BRITO DE SÁ TELES	36			R\$ 33.208,76
9	ADNA JACIARA SANTOS BEZERRA	25			R\$ 23.061,64
10	ADRIANA DA CONCEICAO RIBEIRO	104	24	70	R\$ 150.361,90
11	ADRIANA DE SOUZA BARBOSA	38			R\$ 35.053,69
12	ADRIANA OLIVEIRA SILVA	91		84	R\$ 122.687,93
13	AGIRLEIDE MINEIRO DE SOUZA	16			R\$ 14.759,45
14	AGNALDO ALVES FERREIRA	19			R\$ 17.526,85
15	AGNALDO GOMES TEIXEIRA	94	24	34	R\$ 124.532,86
16	AIDÊ CARDOSO DE OLIVEIRA	14			R\$ 12.914,52
17	AILTON BRITO DOS SANTOS	30			R\$ 27.673,97
18	AILTON PEREIRA DOS SANTOS	108			R\$ 99.626,29
19	ALAENE SILVA SOUZA HORTA	40			R\$ 36.898,63
20	ALESSANDRA FRANCISCO MINEIRO	31	6	6	R\$ 36.898,63
21	ALESSANDRA MAIA DE MELO	104			R\$ 95.936,43
22	ALEX SANDRO BARBOSA PORTELA	36			R\$ 33.208,76
23	ALEXSANDRA DOS SANTOS QUINTEIRO	104			R\$ 95.936,43
24	ALINE DUARTE PEREIRA IMACULADA	67			R\$ 61.805,20
25	ALINE SILVA DE ARAÚJO	20			R\$ 18.449,31
26	ALIOMAR PEREIRA DO VALE	4			R\$ 3.689,86
27	ALMIRO DE SANTANA RODRIGUE	91			R\$ 83.944,37
28	AMARILDO DE OLIVEIRA PORTELA	5			R\$ 4.612,33
29	ANA ALVES PORTELA	104			R\$ 95.936,43
30	ANA BATISTA DE SOUZA	13			R\$ 11.992,05
31	ANA CLARA DE OLIVEIRA VIEIRA	108			R\$ 99.626,29
32	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA	20			R\$ 18.449,31
33	ANA LÚCIA DOS S. PEREIRA DA SILVA	10			R\$ 9.224,66
34	ANA MARIA GOMES DE SA TELES	108	10		R\$ 108.850,95
35	ANA MARIA VILANOVA ALVAREZ	94			R\$ 86.711,77
36	ANA NELI MOREIRA DE CARVALHO	83		3	R\$ 77.948,35
37	ANA PAULA SALDANHA SOARES	69	24	22	R\$ 95.936,43
38	ANALICE SOUZA MENDES	5	32		R\$ 34.131,23
39	ANATALIA ALMEIDA MENDES	108			R\$ 99.626,29
40	ANDREA TACIANA MARQUES DA SILVA	84	84		R\$ 154.974,23
41	ANGELA MARIA SILVA GOMES	94		12	R\$ 92.246,57
42	ANISABEL FRANCISCA AMARAL	30			R\$ 27.673,97

Silvando Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-53

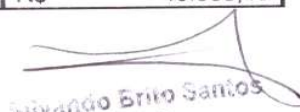
43	ANISIA FERREIRA LEAL	108			R\$	99.626,29
44	ANTONIO CARLOS ALMEIDA SOARES	91	91		R\$	167.888,75
45	ANTÔNIO CARLOS DE JESUS FERNANDES	6			R\$	5.534,79
46	ANTONIO CARLOS VIEIRA LEMOS	94		91	R\$	128.683,96
47	ANTÔNIO SANTOS BARREIRO FILHO	7			R\$	6.457,26
48	ARLEIDE GOMES GALVÃO DOS SANTOS	104			R\$	95.936,43
49	ARNOLDO DE ALMEIDA PORTELA	108	2		R\$	101.471,22
50	AROLD BARBOSA DOS SANTOS	104	7		R\$	102.393,69
51	AVELINA COELHO COIMBRA LEITE	104		32	R\$	110.695,88
52	CARLIENE DE JESUS ROCHA	104		83	R\$	134.218,75
53	CARLOS ALBERTO LELIS DOS ANJ	5			R\$	4.612,33
54	CARLOS ALBERTO QUINTEIRO DA SILVA	22	3		R\$	23.061,64
55	CARLOS BRITO DE OLIVEIRA	108	50		R\$	145.749,57
56	CARLOS REINALDO MOREIRA	94	10		R\$	95.936,43
57	CARMELUCIA GOMES MENDES	94	10		R\$	95.936,43
58	CASSIA PORTELA VIEIRA OLIVEIRA	104	104		R\$	191.872,86
59	CELIA MARIA DE SOUZA GUEDES	23	11		R\$	31.363,83
60	CELITA ALVES DA CRUZ NEVES	9			R\$	8.302,19
61	CICERO GOMES VIEIRA JUNIOR	33		11	R\$	35.514,93
62	CILEIDE SOUZA DA SILVA	94		58	R\$	113.463,28
63	CLAUDIA PEREIRA LEITE	104			R\$	95.936,43
64	CLAUDIO COELHO DE OLIVEIRA	70	10	26	R\$	85.789,31
65	CLEBER LIMA FERNANDES	50	14		R\$	59.037,80
66	CLESIA DOS SANTOS F. DE ALMEIDA	91			R\$	83.944,37
67	CLEUNICE BRITO DOS S. BARBOSA	108			R\$	99.626,29
68	CRISTIANO RICARDO R. DE NOVAIS	91		60	R\$	111.618,34
69	DAIANA LEYLÉ CARDOSO	36			R\$	33.208,76
70	DALVA BRITO LEITE	108			R\$	99.626,29
71	DALVA SOUZA LIMA	108			R\$	99.626,29
72	DARILENE DOURADO DOS SANTO	104			R\$	95.936,43
73	DARLENE MARIA SPINOLA DE MOREIRA	108	108		R\$	199.252,58
74	DAYSE CRISTINA DOS SANTOS	34			R\$	31.363,83
75	DEJAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	5	41		R\$	42.433,42
76	DELFINA FERREIRA DA SILVA DOS	108	108		R\$	199.252,58
77	DELFINO GALVÃO DE SANTANA JÚNIOR	5			R\$	4.612,33
78	DELSON BRITO ORMOND	108	108		R\$	199.252,58
79	DELZA CARDOSO DE OLIVEIRA FE	108	48		R\$	143.904,64
80	DENILZA BRITO ORMAND	94			R\$	86.711,77
81	DERCI GOMES DE LIMA	48			R\$	44.278,35
82	DEUSDETE PEREIRA SOUZA	93			R\$	85.789,31
83	DILCE MIRANDA MINEIRO	108			R\$	99.626,29
84	DIRCEU MACIEL DE OLIVEIRA	41			R\$	37.821,09
85	DJALMA FERREIRA DE OLIVEIRA	94	68		R\$	149.439,44
86	DUCELUCIA ALMEIDA BORGES	104	60		R\$	151.284,37
87	DULCENA PEREIRA TORRES	106		84	R\$	136.524,92
88	EDELZITA SOUZA SILVA	89			R\$	82.099,44
89	EDICARLOS PEREIRA DA SILVA	6	6		R\$	11.069,59
90	EDILÂNIA DE SOUZA RODRIGUES	30			R\$	27.673,97
91	EDILEIDE CUNHA DOS PASSOS	104	58	36	R\$	166.043,82
92	EDINALVA DE BRITO SANTANA	108			R\$	99.626,29
93	EDINALVA PORTELA DE MIRANDA	108			R\$	99.626,29
94	EDINILZA ALVES COELHO MARIANO	20			R\$	18.449,31
95	EDITE PEREIRA DA SILVA	104	94		R\$	182.648,20
96	EDIVANE ARAÚJO DE MIRANDA	10			R\$	9.224,66
97	EDJÂNIA BATISTA MAIA FERREIRA	30			R\$	27.673,97
98	EDMA GOMES DA SILVA	94	19		R\$	104.238,62
99	EDMA SODRE GOMES	94	26		R\$	110.695,88

Silvando Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-59

100	ELENEIDE SOUZA DA SILVA SALDANHA	70			R\$	64.572,60
101	ELIANA ROSA SANTOS	65			R\$	59.960,27
102	ELIANE DE SOUZA QUINTEIRO	36			R\$	33.208,76
103	ELICILENE ALVES DOS S. OLIVEIRA	17			R\$	15.681,92
104	ELIETE GOMES GALVÃO SANTANA	58			R\$	53.503,01
105	ELISA LEITE DE MACEDO	108			R\$	99.626,29
106	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS	104	60	15	R\$	158.202,86
107	ELISANGELA COELHO DE OLIVEIRA	94		52	R\$	110.695,88
108	ELITÂNIA MENDOÇA DE MIRANDA	30			R\$	27.673,97
109	ELIZABETH ROSA PORTELA NETA	91		30	R\$	97.781,36
110	ELIZANGELA FERREIRA PORTELA	5			R\$	4.612,33
111	ELSON DE SOUZA SANTOS	103	36		R\$	128.222,73
112	ELVIS PRESLEY DA SILVA PEREIRA	19			R\$	17.526,85
113	ELZA GOMES BRITO	5			R\$	4.612,33
114	ELZA ORMONDE TEIXEIRA	11			R\$	10.147,12
115	ENIO RUBENS DE SOUZA DOS SA	91			R\$	83.944,37
116	ERASMO PORTELA DA SILVA	10			R\$	9.224,66
117	ETELVINA CATARINA VIEIRA	108			R\$	99.626,29
118	ETEZILDA BARBOSA DE MIRANDA	108	108		R\$	199.252,58
119	EUCARIO DE OLIVEIRA BARBOSA	70	70		R\$	129.145,19
120	EUDA CASSIA NUNES DOS SANTOS	12			R\$	11.069,59
121	EUNICE DE ALMEIDA SANTOS	17			R\$	15.681,92
122	EURANDES RODRIGUES ROMÃOS	26			R\$	23.984,11
123	EURIDICE GOMES SODRÉ	30			R\$	27.673,97
124	EUVANIA COELHO DE OLIVEIRA	32			R\$	29.518,90
125	EVANDETE MARINA DO N. SILVA S	108			R\$	99.626,29
126	EVANILDA PEREIRA LEITE	70			R\$	64.572,60
127	EVERALDO PORTO BARROS	94			R\$	86.711,77
128	EVERTON CUNHA DOS PASSOS	104	104		R\$	191.872,86
129	FÁBIA OLIVEIRA SALDANHA	26			R\$	23.984,11
130	FABIO LEITE DOS SANTOS	3			R\$	2.767,40
131	FABIO LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA	11		5	R\$	12.453,29
132	FATIMA REJANE SALDANHA MAIA	91			R\$	83.944,37
133	FELICIANO LEITE DE SOUZA	94	33		R\$	117.153,14
134	FERNADA SANTOS DE OLIVEIRA	10			R\$	9.224,66
135	FIDELICE DOS SANTOS DE SOUZA	82			R\$	75.642,18
136	FLAVIA DUARTE PEREIRA BRITO S	69			R\$	63.650,13
137	FRANCINA FRANCISCA DE LIMA	108	84		R\$	177.113,40
138	FRANCISCA RODRIGUES LEITE	105			R\$	96.858,89
139	FRANCISCO NASCIMENTO VIEIRA	94	76	18	R\$	165.121,35
140	FRANCISCO PEREIR DE SOUZA FILHO	7			R\$	6.457,26
141	GARDÊNIA CATHARINA A. R. C. SOUZA	18			R\$	16.604,38
142	GELZIMARIO PEREIRA GUIMARAE	84	84	0	R\$	154.974,23
143	GENIVAL SANTOS LEITE	82			R\$	75.642,18
144	GEORGITON DA SILVA ROCHA	71		71	R\$	98.242,59
145	GERALDINO PRAXEDES BARRETO	32	22		R\$	49.813,15
146	GESYANÉ CRISTINA FERREIRA SA	5			R\$	4.612,33
147	GILBERTO PORTELA DE MIRANDA	108	108		R\$	199.252,58
148	GILSON SANTOS DA SILVA	91			R\$	83.944,37
149	GIRLENE ROSA DOS SANTOS	78			R\$	71.952,32
150	GISLANE ALVES FERREIRA DE SO	5			R\$	4.612,33
151	GISLEANE RODRIGUES BARBOSA	20			R\$	18.449,31
152	GIVALDO SANTOS QUINTEIRO	18			R\$	16.604,38
153	GLEIDE GISELY DE ARAUJO RIBEI	5			R\$	4.612,33
154	GLOCIAMA DA SILVA MAIA	70			R\$	64.572,60
155	HAGAPITO ALVES DA SILVA	14			R\$	12.914,52
156	HELENITA DE SOUZA SOARES	108			R\$	99.626,29


 Silvano Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-53

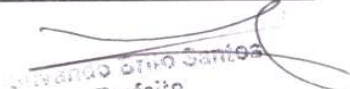
157	HELIO TEIXEIRA DE JESUS	91	58		R\$	137.447,38
158	HERALDO PORTO DOS SANTOS	108	108		R\$	199.252,58
159	HILZA APARECIDA DOURADO DOS	108		108	R\$	149.439,44
160	HUMBERTO TEIXEIRA DE JESUS	69	3	34	R\$	82.099,44
161	IANA AMORIM MAGALHAES GERES	21			R\$	19.371,78
162	IDALTON ALESSANDRO RIBEIRO	104	104		R\$	191.872,86
163	ILACILENE DE SOUZA DOS SANTO	91			R\$	83.944,37
164	ILZA MARA CAVALCANTE PORTELA	22	22		R\$	40.588,49
165	ILZA MARIA SALDANHA RIBEIRO	108	46	24	R\$	153.129,30
166	ILZA REGINA FERREIRA LEITE	108			R\$	99.626,29
167	IOLVAN DA SILVA BISPO	104	104		R\$	191.872,86
168	IOVANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	77	66		R\$	131.912,59
169	IRACEMA DE BRITO SANTANA	108			R\$	99.626,29
170	IRENALVA BALDUINO DE ARAUJO	94			R\$	86.711,77
171	ITAMAR MENDONÇA DE MIRANDA ASSIS	10			R\$	9.224,66
172	ITONILSON DURTE TEIXEIRA	10			R\$	9.224,66
173	IVANEIDE LOPES DE SÁ TELES	82			R\$	75.642,18
174	IVANILDE NOGUEIRA DE SALES VIEIRA	108			R\$	99.626,29
175	IVANOR ANDRADE DE SOUZA FIL	104	82	22	R\$	181.725,73
176	IVETE BARBOSA NOVAIS	15			R\$	13.836,98
177	IVONE FERREIRA SOARES	108			R\$	99.626,29
178	IVONETE LOPES DE ALMEIDA	65			R\$	59.960,27
179	IZABEL MENEZES DE SOUZA LEIT E	96			R\$	88.556,70
180	IZAC DA SILVA DE SOUZA	108	108		R\$	199.252,58
181	JACIARA LEITE DE OLIVEIRA	30			R\$	27.673,97
182	JACYRA LIMA REBOUCAS	108			R\$	99.626,29
183	JANAINA DO BOMFIM SOARES	4	6		R\$	9.224,66
184	JANE CLEI SODRE DOS SANTOS	94			R\$	86.711,77
185	JANETE MAGALHAES BORGES ORMONDE	48			R\$	44.278,35
186	JANIA MARIA GOMES MALTA	104	104		R\$	191.872,86
187	JANINA FRANCISCA DA SILVA	108			R\$	99.626,29
188	JANIO ALVES DA CRUZ	107	107		R\$	197.407,65
189	JESUITA OLIVEIRA SOUZA	108			R\$	99.626,29
190	JOANA FERREIRA NOGUEIRA DE	107			R\$	98.703,82
191	JOANA MARIA DE ALMEIDA RODRI	108			R\$	99.626,29
192	JOANICE SANTOS DA MATA	94			R\$	86.711,77
193	JOAO ELCIO DE SOUZA BARBOSA	43	43		R\$	79.332,05
194	JOBELITA PORTELA PINTO FARIA	70		22	R\$	74.719,72
195	JODALIA MATOS DA SILVA	108	12		R\$	110.695,88
196	JOELMA MARIANO VIEIRA SILVA	44			R\$	40.588,49
197	JOELMA PINHO DE ARAUJO	108	24	84	R\$	160.509,02
198	JOELMA SANTANA GOMES	8			R\$	7.379,73
199	JOELSON DE SOUZA SANTANA	82			R\$	75.642,18
200	JOEUMA SOUZA MARIANO SALDA	108	79		R\$	172.501,08
201	JOILDES BRITO DOS SANTOS	108			R\$	99.626,29
202	JORECIO LEITE DE OLIVEIRA	83			R\$	76.564,65
203	JORGÉ ANSELMO DOS SANTOS B	104	10	72	R\$	138.369,85
204	JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA JR.	94		14	R\$	93.169,03
205	JOSÉ CARLOS LELIS DOS ANJOS	10	10		R\$	18.449,31
206	JOSE DE SOUZA FILHO	108	108		R\$	199.252,58
207	JOSE JOAQUIM PEREIRA	108			R\$	99.626,29
208	JOSE MILTON DE JESUS	82			R\$	75.642,18
209	JOSE PROFIRIO PEREIRA	108	108		R\$	199.252,58
210	JOSE RODRIGUES LEITE NETO	108			R\$	99.626,29
211	JOSELI MACIEL LOBO	108			R\$	99.626,29
212	JOSENALVA VIANA DOS SANTS	7			R\$	6.457,26
213	JOSENEIZA GOMES DA SILVA SOUZA	44			R\$	40.588,49


 Silvano Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.805-53

214	JOSENILSA FERREIRA SANTANA	104		82	R\$	133.757,52
215	JOSENILTON SODRE FERNANDES	108	108		R\$	199.252,58
216	JOSEVAN CARLOS DE JESUS	20			R\$	18.449,31
217	JOSILANDE ARAÚJO DOS SANTOS	10			R\$	9.224,66
218	JOSIMARY DE ALMEIDA BORGES	4			R\$	3.689,86
219	JOVELINA GOMES PEREIRA MAIA	91			R\$	83.944,37
220	JOZILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	106	84		R\$	175.268,47
221	JUDENALDO BRITO DOS SANTOS	76			R\$	70.107,39
222	JUDINAUREA BRITO SA TELES	91			R\$	83.944,37
223	JULIA ORMONDE DE SOUZA ALMEIDA	84	84		R\$	154.974,23
224	JURAILTON PORTELA BRITO	90	66		R\$	143.904,64
225	JUSCILENE LEAL DOS SANTOS FERREIRA	70			R\$	64.572,60
226	JUSCIMAR DE SOUZA SANTOS	90		66	R\$	113.463,28
227	JUVELTON SOUZA BARBOSA	108	108		R\$	199.252,58
228	JUVENICIA CAETANA DE JESUS A	79		46	R\$	94.091,50
229	JUVENILDO CAITANO DE JESUS	108		108	R\$	149.439,44
230	KATIA MARISTELA SIQUEIRA DA CUNHA	108			R\$	99.626,29
231	KATIA SALDANHA DO NASCIMENTO	94	10	34	R\$	111.618,34
232	KEDNA CASSIA DONATO DO VALE	94	34	48	R\$	140.214,78
233	LAUCIANO NEVES DA CONCEICAO	94			R\$	86.711,77
234	LAURITA DE ALMEIDA BISPO	83			R\$	76.564,65
235	LEANDRA SANTANA GUEDES VIEIRA	65	12	34	R\$	86.711,77
236	LEANDRO CAVALCANTE BISPO	5	3		R\$	7.379,73
237	LECILDA DE ALMEIDA PEREIRA	10			R\$	9.224,66
238	LEILA ALVES SALDANHA DE OLIVE	65			R\$	59.960,27
239	LENI VIEIRA GOMES	14			R\$	12.914,52
240	LEONICIA GOMES DE SOUZA MACIEL	31			R\$	28.596,44
241	LEONIDAS DE SANTANA RODRIGU	81	46	12	R\$	122.687,93
242	LEUZIA DA SILVA AMORIM	108			R\$	99.626,29
243	LIDIANE GOMES VIANA	20			R\$	18.449,31
244	LUCIDALVA DA SILVA AMORIM SO	108			R\$	99.626,29
245	LUCIDALVA MAIA QUINTEIRO	66			R\$	60.882,73
246	LUCILEIDE DOS SANTOS SALDANHA	65		30	R\$	73.797,25
247	LUCINEIDE NUNES SOUZA BRAGA	12	10		R\$	20.294,24
248	LUCINEIDE RODRIGUES CASTRO	91		79	R\$	120.381,77
249	LUCINETE NUNES LEITE	104		12	R\$	101.471,22
250	LUIZ CARLOS LEITE DE SOUZA	108	108		R\$	199.252,58
251	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS SILV	104		94	R\$	139.292,31
252	LUZINETE PORTELA DE SOUZA	4			R\$	3.689,86
253	MADAILDE NEVES DA CONCEIÇÃO	12			R\$	11.069,59
254	MAGNO EUGÊNIO DA SILVA MEDEIROS	78	54	24	R\$	132.835,05
255	MAICA MINEIRO RODRIGUES	4			R\$	3.689,86
256	MANOELA GOMES DE SOUZA	50			R\$	46.123,28
257	MARCELO ALVES DE SOUSA	108	108		R\$	199.252,58
258	MARCOS BATISTA MOREIRA	91	34	12	R\$	120.843,00
259	MARIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	16			R\$	14.759,45
260	MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	108			R\$	99.626,29
261	MARIA APARECIDA PEREIRA	10			R\$	9.224,66
262	MARIA BENEDITA PEREIRA LIMA	108			R\$	99.626,29
263	MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA DE OLIVEIRA	40			R\$	36.898,63
264	MARIA DA BOA SORTE N. DOS SA	108			R\$	99.626,29
265	MARIA DA CONCEICAO DA S. FERREIRA	58		34	R\$	69.184,92
266	MARIA DA CONCEIÇÃO DE A. S. CUNHA	108			R\$	99.626,29
267	MARIA DA CRUZ ARAÚJO	59			R\$	54.425,47
268	MARIA DA GLORIA DE JESUS S. SANTOS	108			R\$	99.626,29
269	MARIA DA PAIXAO ALMEIDA FERR	108			R\$	99.626,29
270	MARIA DA SILVA MIRANDA	108			R\$	99.626,29

Silvando Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.664.645-59

271	MARIA DE FATIMA LEITE PINTO	108			R\$	99.626,29
272	MARIA DE JESUS VIEIRA	82			R\$	75.642,18
273	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SA	108			R\$	99.626,29
274	MARIA DE LOURDES PORTELA LEAL	6			R\$	5.534,79
275	MARIA DE SOUZA BARRETO BELO	108			R\$	99.626,29
276	MARIA DEL CARMEN VILANOVA A	108	108		R\$	199.252,58
277	MARIA DO CARMO ORMOND	71			R\$	65.495,06
278	MARIA DO CARMO PEIXOTO FERNANDES	104	20	84	R\$	153.129,30
279	MARIA DOMINGAS SILVA VIEIRA	108			R\$	99.626,29
280	MARIA ELISANGELA DE SOUZA SANTOS	52	6	52	R\$	77.487,11
281	MARIA FERREIRA ALVES	108			R\$	99.626,29
282	MARIA FRANCISCA DE JESUS	94			R\$	86.711,77
283	MARIA GUIMARÃES DOS S. SILVA	69			R\$	63.650,13
284	MARIA HELENA DA SILVA	108		46	R\$	120.843,00
285	MARIA IVANETE DE VASCONCELOS	104	104		R\$	191.872,86
286	MARIA IVONEIDE DE V. SANTOS	4			R\$	3.689,86
287	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	108		84	R\$	138.369,85
288	MARIA LOURDES DE SOUZA SILVA	4			R\$	3.689,86
289	MARIA MARLENE DE SOUSA ALMEIDA	108			R\$	99.626,29
290	MARIA MARTA OLIVEIRA BELO	108		48	R\$	121.765,47
291	MARIA MERCÊ FERREIRA	12			R\$	11.069,59
292	MARIA NEIDE F. DA .S PEREIRA	14			R\$	12.914,52
293	MARIA NEUZA SOUZA MENDES	34			R\$	31.363,83
294	MARIA RITA SILVA SOUZA	20			R\$	18.449,31
295	MARIA VILMA FERREIRA DOS SANTOS	108			R\$	99.626,29
296	MARIA VITORIA DE SOUZA CARDOSO	108			R\$	99.626,29
297	MARIA ZULEIDE PORTELA DE OLIVEIRA	91	80		R\$	157.741,63
298	MARIELCE PEREIRA ARAUJO	108			R\$	99.626,29
299	MARILENE DO VALE LIMA	10			R\$	9.224,66
300	MARILENE FRANCISCA PEREIRA	104			R\$	95.936,43
301	MARILENE PEREIRA GUIMARAES	65			R\$	59.960,27
302	MARILÚCIA DOS SANTOS RODRIGUES	40			R\$	36.898,63
303	MARINALVA PORTELA LEAL	74			R\$	68.262,46
304	MARINEIDE PEREIRA LIMA SANTO	94	22		R\$	107.006,02
305	MARINEIDE ROSA DE OLIVEIRA	106	62		R\$	154.974,23
306	MARIO ADNILTON BATISTA MOREI	108	108		R\$	199.252,58
307	MARIZA GOMES DA SILVA BANDEIRA	18	7		R\$	23.061,64
308	MARIZETE SILVA DE SOUZA BATISTA	40			R\$	36.898,63
309	MARLEI BRITO DOS SANTOS	108	12		R\$	110.695,88
310	MARLENE FRANCISCA DA SILVA	108			R\$	99.626,29
311	MARLETE SANTANA PORTELA ORMOND	32			R\$	29.518,90
312	MARLUCIA RAMOS SODRE	96			R\$	88.556,70
313	MAURÍCIO CÉSAR SANTANA RIBEIRO	5	11		R\$	14.759,45
314	MAURÍCIO DOS SANTOS BATISTA	4			R\$	3.689,86
315	MAYNARD FELIX LEITE	33			R\$	30.441,37
316	MIGUELITO CAITANO RODRIGUES	76	60	16	R\$	132.835,05
317	NADJA VALENTINA DE SOUZA OLIVEIRA	44			R\$	40.588,49
318	NAIR ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	108			R\$	99.626,29
319	NAIR FRANCISCA DE CASTRO	108			R\$	99.626,29
320	NAURANEIDE BARBOSA DE OLIVE	108		108	R\$	149.439,44
321	NAYARA NEIVA DE ARAUJO DE OLIVEIRA	5			R\$	4.612,33
322	NELIANE CAVALCANTE BISPO	104			R\$	95.936,43
323	NELMA ROSA GOMES	40			R\$	36.898,63
324	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	94	94		R\$	173.423,54
325	NEUZA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	17			R\$	15.681,92
326	NILDA MATOS DE OLIVEIRA	108			R\$	99.626,29
327	NILDA ORMONDE ALMEIDA SANTO	108			R\$	99.626,29


 Silvano Otton Santos
 Prefeito
 CPF: 334.684.685-53

328	NILSON BALDUINO ARAUJO	93			R\$	85.789,31
329	NILSON BASTOS HENDEL PORTELA	46			R\$	42.433,42
330	NILSON PORTELA DE MATOS	70			R\$	64.572,60
331	NILSON TEIXEIRA DA CUNHA	108	108		R\$	199.252,58
332	NOELIA CAVALCANTE ORMONDE	108			R\$	99.626,29
333	NOEMIA ORMOND DE SOUZA	108			R\$	99.626,29
334	NUBIA NEI SOUZA DE LIMA	6			R\$	5.534,79
335	OLGA RODRIGUES DA SILVA	24	24		R\$	44.278,35
336	ONDINA BARBOSA PORTELA FERNNDES	43			R\$	39.666,02
337	ORCALIVIA PORTELA	104	104		R\$	191.872,86
338	ORIEL JOSE PEREIRA JUNIOR	70			R\$	64.572,60
339	PATRICIA MARTINS DE JESUS	106	22		R\$	118.075,60
340	PAULA ROBERTA SANTOS DA SIL	108			R\$	99.626,29
341	PAULO DA SILVA ORMOND	108	72	12	R\$	171.578,61
342	PAULO FRANCISCO DOS SANTOS	91	91		R\$	167.888,75
343	PAULO NASCIMENTO VIEIRA	10	10		R\$	18.449,31
344	PEDRO PEREIRA FILHO	104	84		R\$	173.423,54
345	RAIMUNDO FERREIRA LEITE	83			R\$	76.564,65
346	RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS	20			R\$	18.449,31
347	REGIANE FELICIA LUCAS OLIMPIO	94	82		R\$	162.353,95
348	REINALDO GOMES MACHADO	14			R\$	12.914,52
349	REIVAN DO BOMFIM SOARES	72	24		R\$	88.556,70
350	REJANE FRANCISCA DOS SANTO	70			R\$	64.572,60
351	RICARDO MACIEL DE OLIVEIRA	82		70	R\$	107.928,48
352	RILDER LUCAS SILVA	104	70	12	R\$	166.043,82
353	RITA DE SANTANA PEREIRA	10			R\$	9.224,66
354	RITA FRANCISCA GOMES DE ALMEIDA	13			R\$	11.992,05
355	ROBELIA PEREIRA DA SILVA	14			R\$	12.914,52
356	ROGÉRIO BASTOS DE LIMA	20			R\$	18.449,31
357	ROMULO DO BOMFIM SOARES	106	106		R\$	195.562,72
358	RONÉ APARECIDO MACIEL DE OLIVEIRA	5			R\$	4.612,33
359	ROSA MARIA PEREIRA ALMEIDA LIMA	5	23		R\$	25.829,04
360	ROSALVO NETO TEIXEIRA DE NOVAIS	94	36	68	R\$	151.284,37
361	ROSANGELA MARIA DE SOUZA ARAÚJO	10			R\$	9.224,66
362	ROSANY DOS SANTOS M. BATISTA	36	36		R\$	66.417,53
363	ROSARIA CUNHA DE ALMEIDA	86			R\$	79.332,05
364	ROSELI PEREIRA MACIEL	104			R\$	95.936,43
365	ROSIDELMA MENDES DE OLIVEIR	108	108		R\$	199.252,58
366	ROZANGELA ALVES DA SILVA RIBEIRO	104	30	44	R\$	143.904,64
367	SANDRA SODRE DE JESUS PORT	91			R\$	83.944,37
368	SERGIO DE MATOS COELHO	72	4		R\$	70.107,39
369	SHIRLEY STEFANIA DOS SANTOS LEITE	56	22	20	R\$	81.176,98
370	SILVANIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	14			R\$	12.914,52
371	SILVANIA MACIEL GALVÃO	17			R\$	15.681,92
372	SILVANIA PORTELA PEREIRA	108		10	R\$	104.238,62
373	SILVANIA SODRE DE JESUS LOPE	70			R\$	64.572,60
374	SILVIA BRITO DOS SANTOS SILVA	108		60	R\$	127.300,26
375	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS	104	20		R\$	114.385,74
376	SIRLEIDE SODRÉ PEREIRA	10			R\$	9.224,66
377	SIRLENE DE SANTANA LEITE	104			R\$	95.936,43
378	SOLANGE MENDES GOMES	65			R\$	59.960,27
379	SOLANGE TEIXEIRA DE ARAUJO	108			R\$	99.626,29
380	STÉFANE DOS SANTOS LEITE	17			R\$	15.681,92
381	TANIA LICIA REIS GUEDES PEREIRA	106			R\$	97.781,36
382	TANIA MARIZA DE BRITO SANTAN	104			R\$	95.936,43
383	TATIANE BARBOSA PORTELA	40			R\$	36.898,63
384	TELMA REGINA SALDANHA DA SIL	91	91		R\$	167.888,75

Silvano Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-57

385	TEREZINHA MARTINS DE OLIVEIR	91			R\$	83.944,37
386	VALDENICE GOMES PEREIRA	31			R\$	28.596,44
387	VALDENICE MARIA RODRIGUES	86		86	R\$	118.998,07
388	VALDETE SANTOS DA SILVA	13			R\$	11.992,05
389	VALDISON GOMES DE MENEZES	108	108		R\$	199.252,58
390	VALDIVA GOMES BRITO	37			R\$	34.131,23
391	VALÉRIA RIBEIRO GOMES	22	22		R\$	40.588,49
392	VANIA MARIANO VIEIRA DE SOUZ	94	83		R\$	163.276,42
393	VELDENICE PEREIRA DE SOUZA	34			R\$	31.363,83
394	VENILTON JOSÉ BATISTA	30	30		R\$	55.347,94
395	VERA LUCIA FERREIRA PORTO	104	104		R\$	191.872,86
396	VERA MARTA P. DA CUNHA ARAÚJO	4			R\$	3.689,86
397	VERALUCIA MARIA DE OLIVEIRA	3			R\$	2.767,40
398	VERALUCIA SANTANA LEITE	8			R\$	7.379,73
399	VILMA PEREIRA DE ARAUJO NUNE	108	24	84	R\$	160.509,02
400	VILMAR RODRIGUES DA CRUZ	104			R\$	95.936,43
401	VITALINA MENDES GOMES	10			R\$	9.224,66
402	WANDERLEY FERREIRA DE SANT	104		104	R\$	143.904,64
403	WANIA MARLEY FERREIRA ALVES	104	80		R\$	169.733,68
404	WESLEY DE VASCONCELOS FERREIRA	3			R\$	2.767,40
405	WILMAR QUINTEIRO SOARES FILH	104	46	48	R\$	160.509,02
406	WLEICA VIVIANE ALMEIDA PINTO	43			R\$	39.666,02
407	YOLANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	108	108		R\$	199.252,58
408	ZELIA REGINA SOUZA DA SILVA	74			R\$	68.262,46
409	ZERLANDIA BRITO SILVA	5			R\$	4.612,33
410	ZILIA DE SOUZA SANTOS	108			R\$	99.626,29
411	ZIRLAENE DA S. OLIVEIRA	43	1		R\$	40.588,49
412	ZIZELIA PORTELA LEITE	76			R\$	70.107,39
413	ZORAIDE PEREIRA PORTELA	77			R\$	71.029,86
414	ZULEIDE ALVES MIRANDA ANDRADE	34	1	3	R\$	33.670,00
415	ZULEIDE GOMES DA SILVEIRA	94		82	R\$	124.532,86

Silvando Brito Santos
 Silvano Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.864.685-53



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 217/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 237/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **DULCE TEIXEIRA DA CUNHA OLIVEIRA**, pelo prazo de **03 meses**.

PERÍODO AQUISITIVO: 01/07/2008 A 30/06/2013

INÍCIO: 04/08/2023

TÉRMINO: 01/11/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2023.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos
Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos.



EXTRATO DE CONTRATO E INEXIGIBILIDADE

ATO CONTRATO Nº 189-2023-FMS-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2023-I.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.848.041/0001-84 neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Helbisson Saldanha Ribeiro, legalmente ratificado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADA: YPF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.699.601/0001-02, Endereço: Rua Gregório de Sá Teles, 345-Oliveira dos Brejinhos/BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em atendimento no PSF da Sede I, deste Município de Oliveira dos Brejinhos-BA, pelo profissional YCARO PINTO FARIAS inscrito no CRM/BA sob nº 42045/BA. para atender a demanda deste Município.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ASSINATURAS: em 01 de agosto de 2023- Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos -Contratante/ YPF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 04 de agosto de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 0014/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: Nova Aurora Mármore e Granitos LTDA

CNPJ: 39.365.754/0002-61

ENDEREÇO DA EMPRESA: BR 116 KM 70, Fazenda Serra Azul, município Medina-MG, CEP: 39.620-000

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Faz. São Bento, Sítio Estiva, S/, Bairro: Zona rural, município: Paratinga.

DATA DE EMISSÃO: 07/08/2023

Ato concedido/validade

LT: 07/08/2025

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0029/2023-TEC-LA**, requerido pela **NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **39.365.754/0002-61**, cujo as atividades são desenvolvidas Faz. São Bento, Sítio Estiva, S/, Bairro: Zona rural, município: Paratinga, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°27'40.66"S e Longitude 42°57'11.48"O, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder: § 1º- **LICENÇA DE TRANSPORTE DE ROCHAS- LT**, para transportar rochas em estradas vicinais do município, conforme Resolução SEMAT nº01/2023 de 24 de fevereiro de 2023, válida até 04 de agosto de 2025, para atividades de transporte de rochas, exceto imobiliários.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0029/2023-TEC-LA**, constatou-se que o empreendimento **NOVA AURORA MÁRMORES E GRANITOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **39.365.754/0002-61**, com sede BR 116 KM 70, Fazenda Serra Azul, município de Medina, CEP: 39.620-000, encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas.

Art.3º. As atividades de extração de minério foram devidamente licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paratinga -BA, conforme **LU 008/2020**. A área licenciada para exercer a atividade de transporte de rochas estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **871.738/2013**.

Art.4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. I. **Procurar uma sala sobre bancada alimentar para toda a comunidade**, das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação dessa condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- III. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água
- IV. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- V. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- VI. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- VII. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- VIII. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- IX. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.
- Art. 5º.** No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;
- Art. 6º.** Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
- Art. 7º.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;
- Art. 8º.** Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.
- Art. 9º** Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;
- Art. 10º** Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA Nº 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



silvestres;

Art. 11° Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

Art. 12° Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 13° Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental;

Art. 14° O atendimento a determinadas condicionantes poderá ocorrer antes do prazo determinado pela presente licença, caso ocorra, o cumprimento da condicionante será solicitado mediante a notas de comunicação e/ou notificação.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 07 de agosto de 2023.

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Silvando Brito Santos
 Prefeito
 CPF: 334.664.635-53

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Decreto nº 07/2021
 Secretaria de Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 0015/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: Comércio e Exportação Mineração Bahia Quartzo LTDA;

CNPJ: 50.094.468/0001-60

ENDEREÇO DA EMPRESA: Av. Umbauba, nº 120, Bairro: centro, município: Ipupiara, CEP: 47.590-000

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Fazenda Baixa Funda, s/n, Z. Rural, B. de Macaúbas, CEP: 475.60-000

DATA DE EMISSÃO: 07/08/2023

Ato concedido/validade	Ato concedido/validade	Ato concedido/validade	Ato concedido/validade	Ato concedido/validade
LT: 07/08/2025		-----	-----	-----

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0040/2023-TEC-LA**, requerido pela **COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO MINERAÇÃO BAHIA QUARTZO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **50.094.468/0001-60**, cujo as atividades são desenvolvidas na Fazenda Baixa Funda, s/n, Zona Rural de Brotas de Macaúbas, CEP: 475.60-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude Sul 12° 3' 30" e Longitude Oeste 42° 45' 26", com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder: § 1º - **LICENÇA DE TRANSPORTE – LT**, para transportar minérios em estradas vicinais do município, conforme Resolução SEMAT nº01/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0040/2023-TEC-LA**, constatou-se que o empreendimento **COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO MINERAÇÃO BAHIA QUARTZO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **50.094.468/0001-60**, que desenvolve suas atividades Fazenda Baixa Funda, s/n, Zona Rural, Brotas de Macaúbas, CEP: 475.60-000, encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas no artigo 1.

Art.3º. As atividades de extração de minério foram devidamente licenciadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brotas de Macaúbas-BA, conforme **Portaria SEMMA nº 12/2023**. A área licenciada para exercer a atividade extração minérios está internalizada na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **870.596/2014**.

Art.4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação dessa condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



familiar;

- III. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água
- IV. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- V. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- VI. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer quando necessário, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento dessa condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);
- VII. Comunicar à SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- VIII. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- IX. É obrigatório o atendimento ao disposto na Legislação Tributária deste Município, especialmente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS nas prestações de serviços de construção civil, hidráulica ou elétrica e outras obras semelhantes, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei nº 32/12.

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA N° 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

Art. 11º Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



Art. 12º Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 13º Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental;

Art. 14º O atendimento a determinadas condicionantes poderá ocorrer antes do prazo determinado pela presente licença, caso ocorra, o cumprimento da condicionante será solicitado mediante a notas de comunicação e/ou notificação.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 07 de agosto de 2023.

Silvando Brito Santos
Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
Secretário de Meio Ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037